

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 11

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 17 de janeiro de 2015

Itaíba se compromete a realizar concurso para provimento de 198 vagas

Município tem 90 dias para publicar edital de seleção para profissionais de saúde, professores e apoio administrativo

O prefeito de Itaíba, Juliano Martins, assinou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se comprometendo a realizar concurso público para o preenchimento de 198 vagas. A prefeitura tem 60 dias para concluir o procedimento de seleção e contratação da instituição que realizará o concurso. O documento é de autoria do promotor de Justiça Domingos Sávio Pereira Agra e prevê multa diária de R\$ 500 caso as obrigações previstas não sejam cumpridas.

No TAC, Juliano Martins se

comprometeu a contratar 60 profissionais para o cargo de Professor I, além de 34 outros para o cargo de Professor II, sendo seis com formação em Letras (Português); seis com Licenciatura em Matemática; quatro em Ciências e três para cada uma das demais disciplinas (História, Geografia, Educação Física, Música, Inglês e Informática).

Além disso, o concurso deve prever a abertura de vagas para os cargos de médico clínico geral (2); pediatra (2); ginecologista obstetra (2); enfermeiro (5); técnico de enfermagem (12); agente administrativo

(10); controlador de avaliação hospitalar (1); recepcionista – área de saúde (2); inspetor sanitário (1); motorista (6); opera-

auxiliar de serviços gerais (30); gari (10); cozeiro (2) e jardineiro (1).

O edital do concurso deve ser



dor de motoniveladora (2); operador de retroescavadeira (2); vigia (6); cozinheiro (4); auxiliar de lavanderia hospitalar (4);

lançado em, no máximo, 30 dias após a escolha da instituição que vai organizar o concurso, com um período de 30 dias para a

realização das inscrições. A realização das provas deve ser marcada para até 60 dias após o encerramento das inscrições.

Segundo o TAC, a administração de Itaíba deve nomear, no prazo máximo de 30 dias após a homologação do resultado final, pelo menos os 198 candidatos aprovados dentro das vagas.

Por fim, o prefeito se comprometeu não contratar qualquer pessoa para as funções dos cargos previstos no TAC durante a vigência do concurso, que será de dois anos com a possibilidade de prorrogação por igual período. Isso significa que os a-

provados no concurso público que não estiverem dentro das 198 vagas constituem cadastro de reserva.

Admissão Legal – O Ministério Público de Pernambuco desenvolve, como parte dos projetos previstos na Gestão Estratégica 2013/2016, o projeto Admissão Legal, que tem como objetivo verificar o cumprimento, pela administração pública, da regra do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, e de combater a prática de contratações temporárias ilegais e de nomeações ilícitas para cargos comissionados.

PROMOTOR THIAGO FARIA

Elucidação de crime contra promotor repercute no MPPE

O assassinato do promotor de Justiça Thiago Faria Soares está elucidado. A denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal (MPF) foi acatada pela 36ª Vara da Justiça Federal em Pernambuco. Na denúncia, José Maria Pedro Rosendo Barbosa, José Maria Domingos Cavalcante, Antonio Cavalcante Filho, Adeildo Ferreira dos Santos e José Marivaldo Vitor da Silva são apresentados como réus pelos crimes de homicídio doloso contra Thiago Faria e tentativa de homicídio contra a noiva do promotor, a advogada Mysheva Martins, e o tio dela, Aduino Martins.

Sexto réu no processo, Genesny Carneiro responderá pelo crime de favorecimento pessoal.

“A conclusão do inquérito conduzido pela Polícia Federal e Ministério Público Federal atesta a capacidade investigatória do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e da Polícia Civil, cuja linha de investigação foi seguida pela Polícia Federal e MPF”, argumentou o procurador-geral de Justiça Carlos Guerra de Holanda.

Procurador-geral à época do assassinato de Thiago Faria, o atual secretário-geral do MPPE, Aguinaldo Felton de Barros, disse que

“desde o início das investigações feitas pelo Ministério Público de Pernambuco, em conjunto com a Polícia Civil, acreditei que esses mesmos denunciados são os verdadeiros culpados do crime. Nós estávamos no caminho certo”.

Em seguida, Felton lamentou que o MPPE não possa participar do julgamento dos acusados em virtude do deslocamento de competência para o MPF e a Polícia Federal. “Apesar disso, tanto a Polícia Civil quanto o MPPE, a Polícia Federal e o MPF investigam baseados em critérios técnicos buscando a verdade dos

fatos”.

Thiago Faria foi assassinado na manhã de 14 de outubro de 2013 durante emboscada na PE-300, entre os municípios de Águas Belas e Itaíba, com tiros de espingarda calibre 12. Na ocasião, o promotor dirigia seu carro, em direção à Promotoria de Justiça de Itaíba, onde trabalhava, tendo a noiva Mysheva Martins no banco do carona e Aduino Martins no assento traseiro do veículo. As investigações concluíram que José Maria Pedro Rosendo foi o mandante do crime, que teve como motivação uma disputa de terras com Mysheva.

MEIO AMBIENTE

CAOP vai mapear vaquejadas em PE

No intuito de assegurar a defesa e proteção dos animais, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAOP Meio Ambiente), por meio do coordenador, promotor de Justiça André Felipe Menezes, pretende realizar o mapeamento das vaquejadas no Estado de Pernambuco. Para atingir este objetivo, o CAOP solicitará a todos os promotores de Justiça em exercício nas Promotorias de Defesa do Meio Ambiente que enviem por e-mail, no prazo de 30 dias, informações sobre a ocorrência ou não das atividades de vaquejada ou eventos afins em seus municípios de atuação.

De acordo com o coordenador do CAOP, um dos exemplos de maus tratos infligidos contra os animais consiste no fato de o vaqueiro se jogar contra o corpo do boi e segurá-lo pelo pescoço. “Esta atitude pode fraturar a coluna do animal, deixando-o tetraplégico, o que costumeiramente leva ao sacrifício do boi”, ressaltou André Felipe Menezes.

O mapeamento objetiva identificar os municípios que realizam a prática da vaquejada e estabelecer diretrizes para a realização destes eventos como prática esportiva, de modo a assegurar que não sejam cometidos maus tratos contra os animais.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ Nº 161/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, 38ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 29º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.757/2014.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 162/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Leonardo Brito Caribé, do mês de janeiro/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 163/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 3ª Entrância com sede na Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.935/2014, de 19.12.2014, publicada no DOE de 20.12.2014, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.01.2015	Domingo	13h às 17h	Recife	Delane Barros Mendonça Carneiro

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.01.2015	Domingo	13h às 17h	Recife	Irene Cardoso Sousa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 164/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA ADMINISTRATIVA
MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
105º	JULIANA FARRAPEIRA DE ASSUNCAO	PJ – Habitação e Urbanismo da Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 165/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 005/2015, oriundo da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.939/2014, de 19.12.2014, publicada no DOE de 20.12.2014, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.01.2015	Domingo	13h às 17h	Palmares	Fabiana Virgínio Patriota Tavares

Leia-se:

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.01.2015	Domingo	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 166/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 15/2015, oriundo da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.939/2014, de 19.12.2014, publicada no DOE de 20.12.2014, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.01.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Fabiana Virgínio Patriota Tavares

Leia-se:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.01.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 167/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 09/2015 - 6ª CIRC, oriundo da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.939/2014, de 19.12.2014, publicada no DOE de 20.12.2014, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.01.2015	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Ana Clézia Ferreira Nunes
18.01.2015	Domingo	13h às 17h	Caruaru	2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim

Leia-se:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.01.2015	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Souza Júnior
18.01.2015	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Ana Clézia Ferreira Nunes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 168/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros do Ministério Público de Pernambuco para integrar o Fórum Nacional de Gestão (FNG) do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP- Presidência nº 160 de 29/07/2014, que institui os Comitês Estratégicos de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP- Presidência nº 70 de 27/03/2014, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos comitês e do Fórum Nacional de Gestão (FNG) do CNMP;

RESOLVE:

I - Designar os Membros e os Servidores abaixo relacionados para integrar o Fórum Nacional de Gestão- FNG, nas suas respectivas áreas de trabalho (setor), até ulterior deliberação.

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ÁREA DE TRABALHO	COMITÊ
1878964	ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRAMATOS JUNIOR	PROMOTOR DE JUSTIÇA	NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO ESTRATÉGICA	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
1890565	ANDRÉA CORRADINI REGO COSTA	ANALISTA MINISTERIAL - PUBLICIDADE	ASSESSORIA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1887599	CLAUDEMIR PANTALEAO CAMARA	GERENTE MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	ASSESSORIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
1886193	EVISSON FERNANDES DE LUCENA	COORDENADOR DA CMTI-ANALISTA MINISTERIAL- INFORMÁTICA	COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COMITÊ DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1877127	SUELI MARIA DO NASCIMENTO	ASSESSORA DA AMPEO - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
1880594	JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA	COORDENADORADA C/MGP- TÉCNICO MINISTERIAL- ADMINISTRAÇÃO	COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 169/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ÁUREA ROSANE VIEIRA**, 43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nos autos do processo nº 0100497-20.2013.8.17.0001, em trâmite na Sétima Vara da Fazenda Pública da Comarca do Recife.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 170/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO TC Nº 22/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear o servidor abaixo qualificado, como Gerenciador do Sistema Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE) para enviar, confirmar ou alterar dados referentes a prestações de contas anuais da Unidade Gestora – Procuradoria Geral de Justiça-Ministério Público:

Isaias Gomes da Silva Júnior
CPF nº 898.859.104-68
Gerente de Contabilidade (Contador)
Endereço: Av. Francisco Alves de Souza, 55 – C. Centro - Ipojuca – PE. CEP: 55.590-000.
e-mail: isaiasjr@mpppe.mp.br
Vínculo: Efetivo

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 171/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, no mês de janeiro do corrente.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA **COORDENADOR**
JABOATÃO DOS GUARARAPES **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA**

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 172/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ELEONORA DE SOUZA LUNA**, 6ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Central de Recursos Criminais, sem prejuízo de suas atuais atribuições, até ulterior deliberação;

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenadora da Coordenadoria da Central de Recursos Criminais, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15/09/2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/1994;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 173/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RICARDO GUERRA GABÍLIO**, 15º Promotor de Justiça Cível da Capital de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da Central de Recursos Cíveis, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade, até ulterior deliberação;

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenador da Central de Recursos Cíveis, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15/09/2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/1994;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 174/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, 13º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições, até ulterior deliberação;

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação do CAOP - Criminal, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 175/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ÉDIPPO SOARES CAVALCANTE FILHO**, 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça com Atuação na Defesa da Saúde, sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições, até ulterior deliberação;

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação do CAOP - Saúde, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 176/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**, 18ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições, até ulterior deliberação;

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação do Coordenação do CAOP - Defesa do Consumidor, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 177/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO**, 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Combate à Sonegação Fiscal, sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições, até ulterior deliberação;

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenação do CAOP - Combate à Sonegação Fiscal, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 178/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **MARCO AURÉLIO FARIAS SILVA**, 16º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições, até ulterior deliberação;

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenação do CAOP - Defesa da Cidadania, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 179/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**, 16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, sem prejuízo de suas atuais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação;

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenador do CAOP - Patrimônio Público, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 180/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES**, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições, até ulterior deliberação;

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação do CAOP - Meio Ambiente, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 181/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**, 30º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça com Atuação na Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições, até ulterior deliberação;

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação do CAOP - Fundações, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.974/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a criação da função de Coordenado Administrativo das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, por meio da Resolução PGJ n.º 004/2014, publicada no DOE 09/07/2014;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, a partir da publicação da presente Portaria, até fevereiro de 2014.

II – Estabelecer que a coordenação da Sede Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, situada na Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edifício Promotor de Justiça Paulo Cavalcanti, ficará sob sua responsabilidade.

III - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicada Por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 122/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o Bel. **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, da designação para compor e exercer a presidência do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco, atribuída pela Portaria PGJ nº 1.121/2014;

II - Dispensar, a pedido, a Bela. **EMANUELE MARTINS PEREIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, da designação para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco, atribuída pela Portaria PGJ nº 1.445/2013;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de janeiro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicada por haver saído com incorreção no DOE de 15/01/2015)

PORTARIA POR-PGJ N.º 136/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício do cargo de Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade;

II - Designar o supracitado Promotor de Justiça, matrícula n.º 157.690-9, para as funções de Ordenador de Despesas desta Procuradoria Geral de Justiça;

III - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício do cargo de Secretário-Geral do MPPE, nos termos do art. 61, VI, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004;

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação e produzirá efeitos até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de janeiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça
(Republicada por haver saído com incorreção no DOE de 15/01/2015)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou o seguinte despacho:

Dia 16.01.2015

Expediente n.º: 009/15
Processo n.º: 0002447-8/2015
Requerente: **AGUINALDO FENELON DE BARROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias*

Procuradoria-Geral de Justiça, 16 de janeiro de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou o seguinte despacho:

Dia 16.01.2015

Expediente n.º: 010/15
Processo n.º: 0002449-1/2015
Requerente: **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias*

Procuradoria-Geral de Justiça, 16 de janeiro de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia 15.01.2015

Expediente n.º: 569/14
Processo n.º: 0000251-8/2015
Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Sem número
Processo n.º: 0001714-4/2015
Requerente: **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 16 de janeiro de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 035/2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando os termos do Ofício nº 045/2014, protocolado sob nº 58313-2/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **SELENE CARVALHO PADILHA**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.457-9, na 21ª Procuradoria de Justiça Cível.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de janeiro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 15.01.2015

Expediente: Ofício 174/2014
Processo nº 0059437-1/2014
Requerente: Dr. Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 210/2014
Processo nº 0057646-1/2014
Requerente: CMAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPL, segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 60/2014
Processo nº 0055821-3/2014
Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD, para conhecimento e providências.

Expediente: CI 043/2014
Processo nº 0057249-0/2014
Requerente: Dr. Djalma Rodrigues Valadares
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, informo que devido a liberação do e-fisco que ainda não foi realizada, somente podemos atender o pedido quando for formalizado o contrato.

Expediente: Ofício 340/2014
Processo nº 0057372-6/2014
Requerente: Dra. Ericka Garmes Pires Veras
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, informo que devido a liberação do e-fisco que ainda não foi realizada, somente podemos atender o pedido quando for formalizado o contrato.

Expediente: Ofício 031/2014
Processo nº 0056844-0/2014
Requerente: Dr. Stanley Araújo Corrêa
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, informo que devido a liberação do e-fisco que ainda não foi realizada, somente podemos atender o pedido quando for formalizado o contrato.

Expediente: Ofício 340/2014
Processo nº 0055557-0/2014
Requerente: Dr. Júlio César Cavalcanti Elihimas
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, informo que devido a liberação do e-fisco que ainda não foi realizada, somente podemos atender o pedido quando for formalizado o contrato.

Expediente: CI 008/2015
Processo nº 0000967-4/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, informo que devido a liberação do e-fisco que ainda não foi realizada, somente podemos atender o pedido quando for formalizado o contrato.

Expediente: CI 005/2015
Processo nº 0000841-4/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, informo que devido a liberação do e-fisco que ainda não foi realizada, somente podemos atender o pedido quando for formalizado o contrato.

Expediente: Email enviado em 10/12/2014
Processo nº 0057510-0/2014
Requerente: DEMAPA
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD, ciente. Arquive-se.

Expediente: Ofício 002/2015
Processo nº 0000778-4/2015
Requerente: Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Assunto: Solicitação
Despacho: Arquive-se.

Expediente: CI 006/2015
Processo nº 0001702-1/2015
Requerente: Administração da 1ª de março
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMATI, para pronunciamento.

Expediente: CI 004/2015
Processo nº 0001700-8/2015
Requerente: Administração do Edf. Roberto Lyra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 451/2014
Processo nº 0059089-4/2014
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 446/2014
Processo nº 0057599-8/2014
Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, informo que devido a liberação do e-fisco que ainda não foi realizada, somente podemos atender o pedido quando for formalizado o contrato.

Expediente: Ofício 2665/2014
Processo nº 0058199-5/2014
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, informo que devido a liberação do e-fisco que ainda não foi realizada, somente podemos atender o pedido quando for formalizado o contrato.

Expediente: Ofício 224/2014
Processo nº 0057754-1/2014
Requerente: Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, informo que devido a liberação do e-fisco que ainda não foi realizada, somente podemos atender o pedido quando for formalizado o contrato.

Expediente: CI 003/2015
Processo nº 0000838-1/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, informo que devido a liberação do e-fisco que ainda não foi realizada, somente podemos atender o pedido quando for formalizado o contrato.

Expediente: CI 004/2015
Processo nº 0000840-3/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, informo que devido a liberação do e-fisco que ainda não foi realizada, somente podemos atender o pedido quando for formalizado o contrato.

Expediente: Ofício 002/2015
Processo nº 0001881-0/2015
Requerente: Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 102/2014
Processo nº 0018212-5/2014
Requerente: Dr. Adriano Camargo Vieira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício 002/2015
Processo nº 0002523-3/2015
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 15 de janeiro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a recuperação do sistema de combate à incêndio do Edf. Roberto Lyra, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência deste Edital.
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 03.02.2015, terça-feira, às 14hs (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 16 de janeiro de 2015.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/ CPL

Promotorias de Justiça

3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

PORTARIA Nº 009/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO que há notícias de que o terreno, não edificado, situado na rua São Nicolau, lote 6, quadra "B", bairro Maurício de Nassau, município de Caruaru que é utilizado pelos habitantes das casas dos lotes 3 e 4 para saída de suas casas porque a rua da frente é um canal;

CONSIDERANDO que há informações de que a Prefeitura municipal se comprometeu a construir uma rua projetada sobre o canal para dar saída aos moradores dos lotes 3 e 4 para via pública;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.
NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

Que seja Oficiada à URB para que realize inspeção no local com a elaboração de relatório circunstanciado acerca do assunto.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 14 de janeiro de 2015

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07-005/2014 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2015.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem como objeto averiguar a legalidade e o cumprimento do contrato nº 304/2011 firmando entre a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e a empresa Focus Engenharia de Petrolina.

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

DETERMINAR, inicialmente:

1) **encaminhem-se os autos ao analista ministerial – perito contábil** para verificação da regularidade da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (fls. 107-195) e o termo de reunião (fl. 93).

2) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 14 de Janeiro de 2015.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPATÓRIO Nº 04-001/2012 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2015.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem como objeto analisar as prestações de contas da Associação dos Vigilantes da Prefeitura de Petrolina, no período de 2006 a 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento, conforme o parecer técnico nº 503/2014-P, analista ministerial – perito contábil (fls. 97-99).

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

DETERMINAR, inicialmente:

1) **oficie-se ao presidente da Associação dos Vigilantes da Prefeitura de Petrolina para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as prestações de contas dos anos de 2006 a 2012, anexar cópia do parecer técnico nº 503/2014-P, analista ministerial – perito contábil (fls. 97-99).**

2) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 14 de janeiro de 2015.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 001/2015

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, através de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Águas Belas/PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da **Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE, Polícia Militar, Polícia Civil e Conselho Tutelar e Guarda Municipal** todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduita**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o art. 144, CF, elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, CF, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, CDC;

CONSIDERANDO que o art. 227, *caput*, CF, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Município de Águas Belas tradicionalmente é um pólo regional de festas carnavalescas, sendo um dos lugares mais visitados desta região do sertão pernambucano, neste período, pelas dimensões tanto culturais, como artísticas, a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que em todos os pólos de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, devido à falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, já que permanecia na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduita - TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, nos polos de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

1 Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 2h no palco principal e outros focos de animação porventura existentes, excepcionalmente no dia 17/02/2015 (terça-feira) cujo último evento está previsto para o início à 10h30min da manhã e estabelece-se, neste ajuste, o término do mesmo para às 2h da manhã (inclusive se o evento terminar antes destes horários - 2h da manhã (conforme programação oriunda do Governo do Estado - EMPETUR), momento em que, de igual forma, todo o tipo de som será desligado);

2 Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE, com o auxílio da guarda Municipal de Águas Belas/PE;

3 Colocar no mínimo 20 (vinte) banheiros públicos móveis com sinalização para a população nas proximidades dos pólos de animação, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;

4 Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;

5 Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidro;

6 Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

7. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a utilizarem somente mesas e cadeiras de plástico ou similares, sendo vedada a utilização de mesas de aço, madeira ou congêneres nos pólos de animação;

8 Deixar a população ciente de tudo o que se realizará bem como das conseqüências do descumprimento das ordens emanadas pelos agentes da lei em cumprimento ao presente TAC, principalmente através da imprensa;

9 Disponibilizar 300 (trezentas) unidades de vasilhames de plástico para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidro do público;

10 Divulgar nas emissoras de rádio o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição do uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

11 Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;

12 Garantir a presença de uma ambulância no local do evento e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

13. A Municipalidade compromete-se em fornecer transporte ao efetivo da Policia Militar e Polícia Civil nos dias em que atuarem nas festividades carnavalescas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Polícia Militar e da Guarda Municipal:

1. Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando se verificar abusos;

2. Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

3. Coibir a emissão de sons, oriundos de equipamentos sonoros, após o horário de término da festa no palco principal;

4. Coibir a circulação de veículos automotores com sistema de escapamento adulterado, cerrado ou cortado, ou ainda a falta deste, gerando a perturbação da tranquilidade e do sossego público, mediante a emissão de barulhos abusivos;

5. Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Saliente-se que os horários estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Conselho Tutelar:

1. Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos, no local das festividades;

2. Fiscalizar a venda e o fornecimento de bebida alcoólica a menor de idade, bem como o seu consumo pelo mesmo, e comunicar a PMPE ou a Polícia Civil acerca de qualquer irregularidade;

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações dos proprietários ou responsáveis de bares, barracas e outros estabelecimentos comerciais onde serão realizados eventos festivos abertos ao público, e vendedores ambulantes que comercializarão bebidas alcoólicas nos espaços públicos nos quais serão realizados eventos:

1 Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos (copos e garrafas), substituindo os recipientes originais por outros feitos com aquele material, quando necessário;

2. Utilizar somente mesas e cadeiras de plástico ou similares, sendo vedada a utilização de mesas de aço, madeira ou congêneres nos pólos de animação;

3 Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;

4. Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar e os demais órgãos fiscalizadores envolvidos;

5. Nas festas que serão realizadas em clubes, impedir a entrada de crianças e de adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - Fica terminantemente proibido qualquer manifestação política, por meio de faixas, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de instrumentos sonoros, seja para fins eleitorais ou partidários, quais sejam, aquelas que contenham de forma isolada ou conjunta, mensagens ideológicas e com expressões de autopromoção da(s) pessoa(s) que publicamente se declaram políticos;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento: O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive por hora de atraso no que concerne ao horário diário de término dos eventos acima estabelecidos, corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA NONA – Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Águas Belas como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Águas Belas, 08 de Janeiro de 2015.

Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Promotor de Justiça

Carlos André Lins dos Santos
Comandante da 4ª CPM/9º BPM

Alex Almeida Silva
Delegado de Polícia Civil

Fabiola Malta Wanderley
Procuradora do Município

Everaldo de Carvalho Cerqueira
Secretário Municipal Defesa Social

Izequiel Braz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente

Nílma Patrícia Paes C. Nicácio
Conselheira Tutelar

Testemunhas:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
GRANDES EVENTOS 2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 5º, único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de Dezembro de 1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e na Lei Federal nº 7.347 (Lei da Ação Civil Pública), e ainda no artigo 225 da Constituição Federal, bem como no art. 201, incisos VI e VIII, § 5o, alínea "c", Parágrafo neste ato representado pela Exma. Sra. **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira; pela Exma. Sra. **ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, e pelo Exmo. Sr. **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, que este termo subscrevem, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Exmo. Sr. Evandro Mauro Maciel Chacon; a **Secretaria Municipal de Turismo**, representada pelo Sr. Secretário **IGOR ALVES DE LUCENA MACIEL CHACON**; a **8ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR**, representada pelo seu Comandante **MAJOR EDIVALDO HELENO DE OLIVEIRA** e o **Conselho Tutelar deste Município**, representado pelo seu Presidente **CLAUDIVAN FRAZÃO MACENA**, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, da forma a seguir:

CONSIDERANDO que a cidade de Pesqueira tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: CARNAVAL, FESTAS RELIGIOSAS (Padroeira da Cidade – Santa Águeda, Semana Santa, Nossa Senhora da Conceição etc.), ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTAS JUNINAS, CIRCUITO DO FRIO – FESTA DA RENASCENÇA, INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade, região circunvizinha e outras cidades, com público acima de 10.000 (dez mil) expectadores em algumas delas, pelas dimensões tanto cultural como artística, o que gera grande preocupação com a segurança pública, a qual deve ser reforçada nesses períodos;

CONSIDERANDO a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO a constatação de que, há alguns anos, houve danos a imóveis localizados na Rua Dr. Lídio Paraíba, em razão do excessivo volume dos trios elétricos que passam por aquele logradouro;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc.), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "sanitários químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que os Arts. 1º, inciso I e 5º, ambos da Lei n. 7.347/85, em conjunto com o Art. 25, inciso IV, "a", da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e Art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual n. 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA às exigências legais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Pesqueira durante este ano de 2015, com previsão de público superior a 10.000 (dez mil) pessoas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

I – Oficiar, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público, etc.) e solicitando a estrutura necessária para garantir a segurança da população;

II – Providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc.), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, inclusive a intervenção do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

III - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 20:00 horas, com exceção do Carnaval, cuja programação se inicia às 11:00 horas, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 03:00 horas;

IV - Disponibilizar sanitários químicos para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, e com a iluminação necessária, na proporção de um sanitário masculino e um feminino para cada 500 pessoas;

V – Providenciar atendimento médico de emergência no principal polo de animação dos eventos, além do atendimento existente no Hospital Dr. Lídio Paraíba, com no mínimo um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

VI - Divulgação da proibição de uso de recipientes de vidros no local do evento, e distribuição de vasilhames plásticos, em quantidade suficiente para atender a demanda de cada evento, levando tal informação especialmente ao conhecimento dos vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

VII - Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do Alvará de funcionamento;

VIII – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza dos locais dos eventos, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

IX - Escalar fiscais da Vigilância Sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc.;

X - Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica - CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local;

XI – Garantir que os blocos que se utilizem de trios elétricos, desliguem o som no trajeto da Rua Dr. Lídio Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura Municipal no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, em qualquer local da cidade e independentemente do horário em que a ocorrência seja verificada, e especialmente após o término do evento no polo principal (Praça Dom José Lopes e adjacências);

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos, realizando ações preventivas e de proteção a crianças e adolescentes em situação de risco, somente acompanhando adolescentes infratores quando não houver parentes ou responsáveis que os acompanhem.

CLÁUSULA QUINTA- DO INADIMPLEMENTO

Fica estabelecida, na forma do Artigo 411, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), a imposição de multa ao Município de Pesqueira, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atrelada de forma autônoma a cada uma das cláusulas deste instrumento, que incidirá cumulativamente cada vez que for constatado, por qualquer meio lícito, o descumprimento de qualquer uma delas, em proveito do Fundo Estadual de Meio Ambiente (regulamentado no Decreto Estadual n. 21.698, de 08/09/1999) e repartida, quando houver, com fundo municipal congêneres, independentemente da aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica estabelecida a Comarca de PESQUEIRA como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EFEITOS DO COMPROMISSO

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, que vai devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pesqueira, 14 de janeiro de 2015.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
1ª Promotoria de Justiça

Andréa Magalhães Porto Oliveira
2ª Promotoria de Justiça

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
3ª Promotoria de Justiça

Evandro Mauro Maciel Chacon
Prefeito Municipal

Igor Alves de Lucena Maciel Chacon
Secretário Municipal de Turismo

Major Edivaldo Heleno de Oliveira
Representante da Polícia Militar/PE

Claudivan Frazão Macena
Presidente do Conselho Tutelar

Centro de Apoio Operacional

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

AVISO

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural do MPPE, por seu Coordenador, no uso de suas atribuições, **AVISA** que está realizando o mapeamento das vaquejadas no Estado de Pernambuco visando a assegurar a defesa e proteção animal no âmbito dessas atividades, e, para tanto, **SOLICITA** a todos os Promotores de Justiça em exercício nas Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente que, no prazo de 30 (trinta) dias, informem por *e-mail* (caopmape@mppe.mp.br) a este Centro de Apoio Operacional sobre a ocorrência ou não das atividades de vaquejada ou eventos afins em seus municípios de atuação.

Recife, 13 de janeiro de 2015

André Felipe Barbosa de Menezes
Promotor de Justiça Coordenador do CAOP Meio Ambiente

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, **Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 15.01.2015 :

Expediente CI Nº 011/2015

Processo nº 0000975-3/2015

Requerente: CLEÓFAS DE SALES ANDRADE

Assunto: Licença Eleitoral (Goço) - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de 04 dias de goço de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 545/2014/EAP/PJ Floresta/PE

Processo nº 0059469-6/2014

Requerente: ANTÔNIO CÉZAR DE SIQUEIRA BRITO SANTOS

Assunto: Férias (Goço) - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº 017/2015

Processo nº 001160-8/2015

Requerente: SÉRGIO MURILO SILVA SANTOS

Assunto: Férias (Goço) - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 545/2014/EAP/PJ Floresta/PE

Processo nº 0001082-2/2015

Requerente: ANTÔNIO CÉZAR DE SIQUEIRA BRITO SANTOS

Assunto: Férias (Alteração) - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de alteração de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 16 de janeiro de 2015.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ANDAMENTO DE PROCESSOS

Mês: DEZEMBRO/2014

PROCURADORES	Saldo Anterior	Distribuição	TOTAL	Redistribuição de Processos	Devolução de Processos	Saldo-Próximo mês	Observação
1º - Dr. Mário Germano Palha Ramos*	02	40	42	00	42	00	* Ouvidor Geral do Ministério Público.
2º - Dr. José Lopes de Oliveira Filho*	-	-	-	-	-	-	
Dra. Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/ acumulação)	00	28	28	00	28	00	* CAOP - Sonegação Fiscal
Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho (convocada)	04	00	04	00	04	00	
3º - Dr. Fernando Barros de Lima*	-	-	-	-	-	-	* Subprocurador-Geral de Justiça - Assuntos Institucionais
Dra. Mariléa de Souza C. Andrade (p/ acumulação)	00	34	34	00	34	00	
4º - Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	00	35	35	00	35	00	
5º - Dra. Norma Mendonça G. de Carvalho	00	36	36	00	36	00	
6º - Dra. Eleonora de Souza Luna*	-	-	-	-	-	-	* Coordenadora da Central de Recursos Criminais
Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo (convocada)	17	32	49	00	36	13	
7º - Dra. Janeide Oliveira de Lima	55	08	63	00	10	53	*Licença médica de 01 a 15/12
8º - Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire	19	40	59	00	29	30	
9º - Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	00	26	26	00	26	00	
10º - Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	62	35	97	00	23	74	
11º - Dra. Judith Pinheiro Silveira Borba	00	37	37	00	37	00	
12º - Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	00	36	36	00	36	00	
13º - Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	00	31	31	00	31	00	
14º - Dr. Renato da Silva Filho*	-	-	-	-	-	-	* Corregedor- Geral do Ministério Público
Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho (convocada)	00	34	34	00	34	00	
15º - Dr. Euclides Ribeiro de Moura Filho	00	37	37	00	37	00	
16º - Dra. Adriana Gonçalves Fontes*	16	41	57	00	57	00	*Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal (43) Cotas de Chefia
17º - Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa*	-	-	-	-	-	-	* Assessoria Administrativa
Dra. Sueli Gonçalves de Almeida (p/ acumulação) **	00	16	16	00	15	01	**Férias de 01 a 14/12
18º - Dra. Sueli Gonçalves de Almeida*	01	17	18	00	15	03	*Férias de 01 a 14/12
19º - Dra. Mariléa de Souza C. Andrade	01	46	47	00	47	00	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	00	51	51	00	51	00	
TOTAL	177	660	837	00	663	174	

PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
270696-1	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Drª Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza	15/07/2014
273449-4	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Dr. Epaminondas Ribeiro Tavares	30/07/2014
346024-2	Promotoria de Justiça com assento na 5ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	05/09/2014
347796-7	Promotoria de Justiça com assento na 5ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	05/09/2014
347796-7	Promotoria de Justiça com assento na 5ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	05/09/2014
344714-3	Promotoria de Justiça com assento na 10ª. Vara Criminal da Capital	Drª Cristiane Maria Caitano da Silva	11/09/2014
350538-0	Promotoria de Justiça com assento na 3ª. Vara Criminal da Capital	Dr. José Ramon Simons Tavares de Albuquerque	25/09/2014
352031-4	Promotoria de Justiça com assento na 4ª. Vara do Júri da Capital	Dr. José Edivaldo da Silva	07/10/2014
352765-5	Promotoria de Justiça com assento na 5ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	07/10/2014
351538-4	Promotoria de Justiça com assento na 5ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	07/10/2014
350627-2	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Drª. Liliane Asfora da Cunha Cavalcanti	08/10/2014
353278-1	Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande	Dr. Marcelo Greenhalgh C. L. M. Penalva	09/10/2014
350566-4	Promotoria de Justiça com assento na 9ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	14/10/2014
353891-4	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	Drª Joana Cavalcanti de Lima Muniz	30/10/2014
257148-2	Promotoria de Justiça de Bezerros	Dr. Daniel de Ataíde Martins	05/11/2014
353675-0	Promotoria de Justiça com assento na 11ª. Vara Criminal da Capital	Drª Delane Barros Mendonça Carneiro	06/11/2014
352956-6	Promotoria de Justiça com assento na 3ª. Vara Criminal da Capital	Dr. José Ramon Simons Tavares de Albuquerque	06/11/2014
246070-2	Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista	Dr. Djalma Rodrigues Valadares	11/11/2014
326356-3	Promotoria de Justiça de Timbaúba	Dr. Alexandre Fernando Saraiva da Costa	11/11/2014
358659-6	Promotoria de Justiça com assento na 4ª. Vara do Júri da Capital	Dr. José Edivaldo da Silva	18/11/2014
322413-7	Promotoria de Justiça de Igarassu	Drª Maria de Fátima de Araújo Ferreira	20/11/2014
361474-8	Promotoria de Justiça com assento na 2ª. Vara de Entorpecentes da Capital	Drª Delane Barros Mendonça Carneiro	26/11/2014
360450-4	Promotoria de Justiça de Tracunhaém	Drª Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	26/11/2014
352806-1	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Drª Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza	27/11/2014
351733-9	Promotoria de Justiça com assento na 1ª. Vara de Entorpecentes da Capital	Dr. Maurílio Sérgio da Silva	16/12/2014
363678-4	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Drª Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza	17/12/2014
363148-1	Promotoria de Justiça de Paulista	Drª Camila Mendes de Santana Coutinho	17/12/2014
352862-9	Promotoria de Justiça de Caruaru	Drª Sara Souza Silva	18/12/2014
359922-8	Promotoria de Justiça de Paudalho	Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra	19/12/2014
359173-5	Promotoria de Justiça com assento na 2ª. Vara de Entorpecentes da Capital	Drª Delane Barros Mendonça Carneiro	22/12/2014
316447-6	Promotoria de Justiça de Paulista	Dr. Antônio Augusto de Aroxelas Macedo Filho	23/12/2014
345271-7	Promotoria de Justiça com assento na 1ª. Vara de Entorpecentes da Capital	Dr. Maurílio Sérgio da Silva	23/12/2014
366380-1	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	23/12/2014
346408-8	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	23/12/2014
355240-5	Promotoria de Justiça de Araripina	Dr. Diógenes Luciano Nogueira Moreira	23/12/2014*
328384-5	Promotoria de Justiça de Garanhuns	Dr. Welson Bezerra de Sousa	23/12/2014*

*Entregue no protocolo.

Recife, 13 de janeiro de 2015

Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria Criminal (em exercício)